



ESTADO DE MATO GROSSO
PREVIMAR – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
CNPJ: 03.724.350/0001-99

PORTARIA Nº. 032 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da servidora Sra. Maria Severina Rezende de Souza.”

O Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 93, inciso I, II III e parágrafo único da Lei nº 2.575/2009, que rege a previdência do Município de Alto Araguaia/MT, Lei Municipal nº. 2.742/2010, que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do município de Alto Araguaia, e Anexo I do Decreto nº 23/2025 que fixa a tabela de subsídio dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Alto Araguaia, nos termos da Lei Municipal nº 4.615/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. MARIA SEVERINA REZENDE DE SOUZA**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG nº /MT e inscrita no CPF sob o nº servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe “V”, Grau “A”, 40 horas semanais, matrícula nº 434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia-MT, contando com **36 (trinta e seis) anos, 06(seis) meses e 09(nove) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVIMAR Nº 2025.04.15175P**, a partir de **01/06/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de **01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 12 de junho de 2025.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR

Homologo:

JACSON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal